

## PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2007	
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO	
PROCESSO TRT Nº 01631.2007.000.14.00-4	
SETOR	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, <b>Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007</b> , bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.
TIPO	Menor Preço do lote.
OBS: Esta Licitação enquadra-se no Art. 6º do Decreto 6.204, sendo destinada exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.	
OBJETO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 33 (trinta e três) aparelhos de centrais de ar, tipo SPLIT de 24.000 e 05 (cinco) de 40.000 BTU's, para suprir às necessidades das Varas do Trabalho deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 12 de dezembro às 15:00 (quinze horas).	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12 de dezembro às 15:30 (quinze horas e trinta minutos) horas.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o <u>horário de Brasília /DF.</u>	
<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:</b> - <a href="http://www.trt14.gov.br">www.trt14.gov.br</a> - ( Licitações/2007); - Telefone: ( 0xx) 69- 3211-6431. - Endereço: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região / Seção de Licitações -Rua: Almirante Barroso, nº 600, Bairro: Centro, 3º Andar -Diretoria Geral - CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO.	
LOCAL: <a href="http://www.trt14.gov.br">www.trt14.gov.br</a> - Licitações-e - "Acesso Identificado".	

## EDITAL

PROCESSO TRT Nº 01631.2007.000.14.00-4.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2007

### 1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, mediante o Pregoeiro, designado às fls. 39 e 91 dos presentes autos, por meio de utilização de recursos de tecnologia de informação - INTERNET, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO por lote, objetivando os serviços descritos no Anexo I.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro efetivo deste Regional, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.3 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente, as Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e as instruções normativas/MARE nº 05, de 21 de julho de 1995 nº 01 de 17 de maio de 2001, **Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Decreto nº 6.204 de 5 de setembro de 2007**, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos.

### 2.0- DO OBJETO

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação de 33 (trinta e três) aparelhos de centrais de ar, tipo SPLIT de 24.000 e 05 (cinco) de 40.000 BTU's, para suprir às necessidades das Varas do Trabalho e deste Regional, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, constante do Anexo I, deste edital.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho: 02.061.0571.4256- PTRES 677, Natureza da Despesa: 3390.39.

### 4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1- Observado o prazo legal de três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail ou fax, informando o número da licitação.

### 5.0 - REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 - Todas as referências de tempo no edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## 6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1.-Esta licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP, nos termos do artigo 6º do Decreto 6.204/07.

6.2 - Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas interessadas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta por este Tribunal;

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;

6.3- tenham funcionário ou membro da Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, mesmo sub-contratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% do capital da empresa com direito a voto, controlador ou responsável técnico.

## 7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3 - abrir as propostas de preços;

7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

7.1.8 - declarar o vencedor;

7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10 - elaborar a ata da sessão;

7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 8.0 - CRENCIAMENTO NO APLICATIVO " LICITAÇÕES"

8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País. (§ 1º, Art. 3º, do Decreto 5.450, 31/05/05).

8.2- A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "Acesso Identificado".

8.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de um ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificada.

8.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitações-e".

8.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao TRT-14ª Região ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8- É de inteira e exclusiva responsabilidade do pretense licitante o acesso à senha, aos dados, à chave de identificação e ao envio das propostas até a data e horário limite para o acolhimento das propostas.

## 9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 - A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitacoes-e, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão

do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

#### 10.0 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.2.1 - o serviço ofertado deverá atender a todas as especificações constantes do Anexo I deste edital.

10.3 - Prazo de validade da proposta: não pode ser inferior a sessenta dias consecutivos, a contar da data da entrega da proposta devidamente consolidada.

10.4 - O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional e nele deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, despesas administrativas, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do material.

#### 11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

11.2.2 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.3 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

11.4 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.5- O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo pregoeiro, o qual será de 5 (cinco) minutos, logo após, a disputa entrará na fase randômica e poderá ser encerrada a qualquer momento.

11.6- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.7- O Pregoeiro examinará a proposta da ME ou EPP quanto à compatibilidade do preços em relação ao estimado para a contratação, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta, para que seja obtida melhor oferta, verificando, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste instrumento.

11.8- Constatado o pleno atendimento das condições editalícias, a ME ou EPP proponente será declarada vencedora.

11.9-O licitante vencedor obriga-se a encaminhar, a partir da solicitação do pregoeiro, no sistema, até as 18:30 horas (horário de Brasília) do dia do encerramento da sessão, via fax, os documentos de habilitação, cuja verificação não seja possível através do SICAF, e a proposta readequada ao novo valor, juntamente com as declarações constantes dos anexos II, III, IV e V deste Edital.

11.10-No prazo de 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão, sob pena de desclassificação, o licitante vencedor deverá enviar proposta escrita, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser assinada pelo representante da empresa, contendo a descrição completa do serviço ofertado, bem como todas as informações previstas no Termo de Referência, consignando as quantidades e valores unitários e totais readequados ao lance vencedor, dela devendo constar também:

11.10.1-Razão social do proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n°. de telefone/n°. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail).

## 12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "menor preço do lote", podendo encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor do lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 Após a sessão de lances, analisando a aceitabilidade ou não, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.3 - Se a proposta de menor valor total do lote, não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.4- No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica,

mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.5- Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada que será divulgada no sistema eletrônico.

12.6- Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o objeto deste Pregão será adjudicado ao autor da proposta de menor preço do lote.

### 13 - DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o encerramento da fase de lances e aceitação da proposta, o pregoeiro procederá à verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, a qual consistirá na constatação da regularidade fiscal, bem como a habilitação jurídica (item 13.1.1), qualificação técnica (item 13.1.3) e 13.2. O licitante que possuir o regular cadastro junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), estará desobrigado apenas da apresentação dos documentos relativos à regularidade fiscal, elencados no item 13.1.2, permanecendo a obrigação de apresentar os demais documentos exigidos neste edital (itens 13.1.1, 13.1.3 e 13.2. Caso a empresa não esteja cadastrada no SICAF deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

13.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

13.1.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 . Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

13.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal:

13.1.2.1. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);

13.1.2.2. Prova de regularidade relativa à Fazenda Estadual;

13.1.2.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Municipal;

13.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

13.1.3.1. - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.2. Todos os licitantes deverão, ainda, apresentar os seguintes documentos:

13.2.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/ extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de até 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura das propostas;

13.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do §2º do artigo 32 da Lei 8666/93 (anexo I I).

13.2.3. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 27, inciso V, da Lei 8.666/93, devendo tal declaração estar em conformidade com o modelo anexo I I I do Edital e estar assinada pelo representante legal da licitante.

13.2.4. Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) que seja (m) cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, conforme (anexo I V).

13.2.5-Declaração da empresa de que é MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme (Anexo V).

13.2.6-Caso seja necessária a vistoria no local da prestação do serviço, esta é de inteira responsabilidade do licitante, não sendo aceito alegações em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços.

13.2.7- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial . As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.7.1 - As cópias apresentadas deverão vir autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação.

13.2.7.2-Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.3. As ME e as EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

13.3.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da ME ou da EPP declarada vencedora será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

13.3.2. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo

estabelecido implicará a decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.3.3. Os documentos relativos à regularidade fiscal (item 13.1.2 supra) poderão ser substituídos pelo registro cadastral no SICAF, desde que presentes na base de dados do sistema informações suficientes, inclusive quanto ao prazo de validade das respectivas certidões.

13.3.4. É assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, via *fax*, a documentação atualizada e regularizada.

13.3.5. Os documentos exigidos neste procedimento poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

13.3.6. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo Pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

13.3.7. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento que se apresente com prazo de validade vencido no SICAF.

13.3.8. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

#### 14.0 - HOMOLOGAÇÃO:

14.1 - Após a adjudicação, a presente licitação será homologada pela autoridade competente do TRT da 14ª Região sendo referido ato publicado no Diário Oficial da Justiça do Trabalho e no Diário Oficial da União.

14.2 – Havendo recurso, e após a manifestação do pregoeiro, a Administração do TRT da 14ª Região decidirá sobre o assunto, a qual poderá adjudicar e homologar (ou não) o objeto da licitação.

#### 15.0- DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - A empresa adjudicatária será convocada oficialmente para retirar a Nota de Empenho, e assinar o contrato, devendo comparecer no prazo máximo de cinco dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação oficial pelo setor competente.

15.1.1 - Decorrido o prazo de cinco dias úteis após o recebimento do comunicado oficial observado o disposto no § 1º do artigo 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 21.0 deste edital.

15.2- Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não comparecimento, para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no § 3º, art. 27, do Decreto nº 5.450/05, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor

oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item e subitens 13 do edital.

15.3- O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da contratação, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

15.4 - A empresa adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até 25% do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

#### 16.0 - DO REAJUSTE:

16.1 - O preço será fixo e irrevogável.

#### 17.0 - OBRIGAÇÕES DO TRT 14ª REGIÃO

17.1 - Compete ao Tribunal:

17.2-Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

#### 18.0 - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

18.1- O prazo máximo de entrega dos serviços será de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contado a partir da assinatura do contrato, e a Nota Fiscal deverá ser autenticada pela Seção de Engenharia sito:TRT-14ª Região, localizado na Rua Almirante Barroso nº 600-Centro, nesta Capital de Porto Velho/RO, em dias úteis no horário das 8 h às 18 h, com a apresentação da correspondente Nota Fiscal.

#### 19.0 - DO PAGAMENTO

19.1 - O pagamento será efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, e em face da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Seção de Engenharia do TRT-14ª Região.

19.2 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos na Cláusula Terceira do Contrato (Anexo VI).

19.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### 20.0 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

20.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

20.2 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção, quando lhe será concedido o prazo de três dias

para apresentar as razões de recurso. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a, querendo, apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recorrer, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.4- Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

20.5 - Os recursos e contra-razões de recurso, bem como impugnação do edital, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, na Rua: Almirante Barroso, nº 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18h, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

## 21.0 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

21.1.1 - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor adjudicado, em decorrência de atraso injustificado na prestação dos serviços;

21.1.2 - advertência;

21.1.3 - multa de até 10% sobre o valor total adjudicado no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

21.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

21.2.1- ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

21.2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

21.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

21.2.4 - fizer declaração falsa;

21.2.5 - cometer fraude fiscal;

21.2.6 - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

## 22.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração do TRT-14ª Região, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT-14ª Região não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da aquisição do material, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal neste Regional.

22.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.7 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação / inabilitação.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.9 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação de que se comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

22.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.12 - A Contratante publicará o extrato da homologação da licitação no Diário Oficial da União.

22.13 - O edital encontra-se disponível no site [www.trt14.gov.br](http://www.trt14.gov.br) - Licitações / 2007 ou no TRT-14ª Região, bem como poderá ser retirado na Seção de Licitações, localizada na Rua: Almirante Barroso, nº 600, Centro, 3º andar, Porto Velho/RO, telefone - (0xx)69-3211-6431, em dias úteis, no horário das 8 h às 18 h.

22.14 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexos, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do telefone acima mencionado ou fax (069)3211-6432, ou por escrito e protocolados junto à Diretoria de Serviço de Cadastramento Processual, localizada na sede do TRT da 14ª Região, na Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, CEP - 78.916-020 - Porto Velho/RO, em dias úteis, no horário de 8h às 18 h.

22.15 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no item 1.3 deste edital.

22.16 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.17 - São partes integrantes deste edital:

22.17.1 - Anexo I -(Termo de Referência/PROJETO BÁSICO/EXECUTIVO);

22.17.2 - Anexo II - (Modelo de Declaração de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação);

22.17.3 - Anexo III - (Modelo de Declaração Quanto ao Cumprimento às Normas Relativas ao Trabalho do Menor).

22.17.4 - Anexo IV - (Modelo de Declaração Quanto ao cumprimento a determinação contida na Resolução nº 9, de 06.12.2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA).

22.18.5- Anexo V- (Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

22.18.6- Anexo VI – (Minuta de Contrato).

Porto Velho/RO, ..... de .....de 2007

André Luís Chaves Moreira  
Pregoeiro

## ANEXO I

( TERMO DE REFERÊNCIA )

### PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, c/c com o artigo 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, elaboramos o presente Projeto Básico e Executivo visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalações de 33 (trinta e três) aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, tipo Split, e 05 (cinco) centrais de ar de 40.000 BTUS, para suprir as necessidades das Varas do Trabalho do TRT 14ª Região e da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio.

#### 1.0. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalações de 33 (trinta e três) aparelhos de centrais de ar de 24.000 BTUS, tipo Split, e 05 (cinco) centrais de ar de 40.000 BTUS, para suprir as necessidades das Varas do Trabalho do TRT 14ª Região e da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio.

#### 2.0. LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Nas dependências das Varas do Trabalho do TRT 14ª Região e da Diretoria de Serviço de Material e Patrimônio, conforme **ANEXO 1** e planta dos locais onde serão instaladas as centrais de ar.

#### 3.0. DA VISTORIA

As empresas interessadas receberão uma planta do local das instalações das centrais de ar e informações necessárias desta Seção de Supervisão de máquinas e Equipamentos, para levantar os custos para instalações das referidas centrais de ar. Caso as empresas verificarem necessidade de vistoria “in loco”, estas ocorrerão por conta das mesmas.

É de inteira responsabilidade das empresas Licitantes, apurar todas as condições, medidas e Técnicas necessárias para a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico e Executivo.

#### 4.0 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato a ser celebrado terá vigência a partir da data de sua assinatura do contrato e abrangerá o período de execução da instalação, recebimento e período de garantia técnica dos serviços garantidos pela empresa licitante vencedora do certame.

#### 5.0- DA EXECUÇÃO E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão serem executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato.

A garantia dos serviços para a empresa contratada será de 03 (três) meses, á partir do recebimento definitivo dos serviços pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos.

#### 6.0. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pelo ao Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, da Diretoria de Serviços Gerais do TRT 14ª Região, de acordo com o artigo 67 da Lei de nº 8.666/93 e alterações incluídas pela Lei 9.648/98. Quando estiverem concluídas todas as instalações das centrais de ar pela empresa vencedora da licitação, caberá os Diretores de cada Vara informar se as mesmas estão funcionando bem.

#### 7.0. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em favor da Contratada, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias úteis, após a conclusão dos serviços.

#### 8.0. CONDIÇÕES GERAIS

Todo material de instalações dos conjuntos de refrigeração, será por conta da empresa Contratada, isto é, rede frigorífica, isolações e interligações, parte hidráulica e elétrica (instalação do ponto elétrico) bem como, os suportes de sustentação das unidades interna e externas e quaisquer materiais que forem necessários para execução dos serviços.

É da responsabilidade da empresa, retirada/fechamento de caixa de ar condicionado já existente para cada central de ar instalada no ambiente de trabalho e serviço de alvenaria e pintura no padrão existente em cada Vara Trabalhista.

Todas e quaisquer alterações em alvenaria e pintura decorrente da execução dos serviços de instalação deverão ser corrigidas, devendo a Contratada, a suas expensas, recompor, no que for possível, a pintura em conformidade com a existente anteriormente a instalação.

Os detritos provenientes dos serviços de alvenaria, serralharia, hidráulica e elétrica deverão ser removidos, ensacados e colocados em veículo para posterior destinação definitiva, sob a responsabilidade da Contratada.

A empresa a ser Contratada responsabilizar-se-á por qualquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, negligência ou imperícia, em bens do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e bens de terceiros, podendo este órgão exigir retirada daqueles cuja conduta seja inconveniente, bem como obrigar tal empresa a reparar prontamente os danos causados por seus empregados aos bens do Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região.

Após a conclusão dos serviços, será obrigação da Contratada apresentar relatório de serviços, e os seguintes documentos: Nota Fiscal, certificados pelo Chefe da Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos, destacando o Imposto Sobre Serviços - ISS, Certidão Negativa de Débitos - CND do INSS, Certificado de Regularidade de Situação - CRS junto ao FGTS.

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2007,

Antenor Evangelista de Oliveira Junior  
Assistente Chefe da Seção de  
Supervisão de Máquinas e Equipamentos

PLANILHAS DE CUSTO

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de centrais de ar, com capacidade de 24.000 BTUS, marca FUJITSU, com tubulação 5/8" e 3/8" em cobre, suporte metálico, esponjoso, toda parte elétrica e hidráulica inclusive com instalação do ponto elétrico, bem como todo o material necessário a boa execução dos serviços. Retirada/fechamento de caixa de ar-condicionado já existente e serviço de alvenaria e pintura no padrão existente na Vara.	33	R\$ 700,00	R\$ 23.100,00
TOTAL GERAL ESTIMATIVO R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)				

INSTALAÇÕES DE CINCO CENTRAIS DE AR, TIPO SPLIT/SELF

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de instalações de 05 (cinco) centrais de ar de 40.000 BTU's. Marca: Springer/Carrier. Com a utilização do material elétrico necessário, como: ponto elétrico, disjuntor trifásico, cabo pp 3 x 2,5 mm, conduite corrugado 25 mm, cabo de alimentação flexível 6,0 mm) e material de tubulação (tubo cobre 7/8" e 1/2", isolamento térmico 7/8" e 1/2", cano pvc 25 mm, coxim para condensadora. Suporte de sustentação das unidades condessadoras e evaporadoras, bem como todo o material necessário a boa execução dos serviços.	05	R\$ 1.250,00	R\$ 6.250,00
Total Geral Estimado R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais)				
Informamos que todo material utilizado na instalação será por conta da empresa contratada.				

**OBSERVAÇÃO:** Informamos que as empresas participantes poderão procurar a *Seção de Engenharia para consultarem os Projetos das instalações elétricas dos prédios.*

Porto Velho, 27 de novembro de 2007.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior  
Assistente Chefe da Seção de  
Supervisão de Máquinas e Equipamentos

LOCALIZAÇÕES DAS CENTRAIS DE AR, COM CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, PARA SEREM INSTALADAS NO INTERIOR DE RONDÔNIA.

LOTE 1

Local		Quantidade
VARA TRABALHISTA DE VILHENA	SALA DO JUIZ	01
	SALA DE AUDIÊNCIA	01
	SECRETARIA	02
VARA TRABALHISTA DE COLORADO DO OESTE	SALA DO JUIZ	01
	SALA DE AUDIÊNCIA	01
	SECRETARIA	02
VARA TRABALHISTA PIMENTA BUENO	SALA DE AUDIÊNCIA	01
	SECRETARIA	02
VARA TRABALHISTA DE ROLIM DE MOURA	SALA DE AUDIÊNCIA	01
	SECRETARIA	02
VARA TRABALHISTA DE CACOAL	SALA DE AUDIÊNCIA	01
VARA TRABALHISTA DE OURO PRETO	SALA DE AUDIÊNCIA	01
VARA TRABALHISTA DE JARU	SALA DE AUDIÊNCIA	01
VARA TRABALHISTA DE ARIQUEMES	SALA DE AUDIÊNCIA	01
VARA TRABALHISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SALA DE AUDIÊNCIA	01
2º VARA DE JI-PARANÁ(em construção)	SALA DE AUDIÊNCIA	02
	ATRIUM	
	SECRETARIA	01
	GABINETE DO JUIZ TITULAR	01
	GABINETE DO JUIZ	01
	SUBSTITUTO	01
TOMADA DE RECLAMAÇÃO	01	

2º VARA DO TRABALHO DE ARIQUEME (em construção)	-SALA DE AUDIÊNCIA	02
	-ATRIUM	
	-SECRETARIA	01
	-GABINETE DO JUIZ TITULAR	01
	-GABINETE DO JUIZ SUBSTITUTO	01
	-TOMADA DE RECLAMAÇÃO	01
TOTAL - 33 UNIDADES		01

LOTE 2

CENTRAIS A SEREM INSTALADAS NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO/RO

Local	Quantidade
SEÇÃO DO ALMOXARIFADO	01
GALPÃO DO ALMOXARIFADO	01
GALPÃO DO ALMOXARIFADO	01
ARQUIVO GERAL	01
SALA DA DSMP	01
TOTAL - 05 UNIDADES	

Porto Velho/RO, 27 de novembro de 2007.

Antenor Evangelista de Oliveira Junior  
Assistente Chefe da Seção de  
Supervisão de Máquinas e Equipamentos

ANEXO I I

(Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

(NOME DA EMPRESA)

\_\_\_\_\_,  
CNPJ/Nº \_\_\_\_\_, sedia  
da \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
(endereço  
completo)

\_\_\_\_\_, declara, sob as penalidades da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

Carimbo CNPJ

ANEXO III

DECLARAÇÃO - ( MODELO )

( Empregador Pessoa Jurídica )

Referente Pregão nº...../2007

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....,  
DECLARA, para fins no disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data:....., ..... de ..... de .....

---

( Assinatura )

A N E X O I V

( Modelo de Declaração quanto ao cumprimento a Resolução N° 9, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2005, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA)

(NOME \_\_\_\_\_ DA \_\_\_\_\_ EMPRESA)

CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,

declara, sob as penalidades da lei, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução nº 9, de 06 de dezembro de 2005.

Local e Data: \_\_\_\_\_.

(a) \_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante

(Representante Legal)

A N E X O V

( Modelo de Declaração de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE).

(NOME DA EMPRESA)

CNPJ N° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo) \_\_\_\_\_,  
declara, sob as penalidades da lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA-ME  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, constituídas na forma da **Lei  
Complementar nº 123, de 14.12.2006.**

Local e Data: \_\_\_\_\_.

CARIMBO/CNPJ

\_\_\_\_\_  
declarante (a)  
Nome e número da identidade do  
(Representante Legal do  
PROPONENTE)

OBS: Deverá ser anexado a esta Declaração os seguintes documentos:  
Termo de Opção do **SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO**, registrado ou autenticado na  
Junta Comercial...(indicar o local da sede ou domicílio da licitante, onde for o registro)

## ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

CONTRATO N° \_\_\_\_\_ QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA .....

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede na Rua Almirante Barroso, N° 600, Centro, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ-MF sob o N° 03.326.815/0001-53, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado por seu Ordenador de Despesas, nesta data, abaixo firmado, competência delegada pela Portaria GP n° 1907/04, datada de 15/09/04 e prorrogada pela Portaria 0437 de 28/02/05, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o N° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fone \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, oriundo do processo licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, nos autos do Processo TRT ADM N° 01631.2007.000.14.00-4.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto prestação de serviços de instalação de 33 (trinta e três) aparelhos de centrais de ar, tipo SPLIT de 24.000 BTU's e 05 (cinco) de 40.000 BTU's, afim de suprir às necessidades do Contratante, conforme especificações abaixo:

Lote 01

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviço de instalação de centrais de ar, com capacidade de 24.000 BTUS, marca FUJITSU, com tubulação 5/8" e 3/8" em cobre, suporte metálico, esponjoso, toda parte elétrica e hidráulica inclusive com instalação do ponto elétrico, bem como todo o material necessário a boa execução dos serviços Retirada/fechamento de caixa de ar-condicionado já existente e serviço de alvenaria e pintura no padrão existente na Vara.	33	R\$	R\$

Lote 02

Item	Discriminação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de instalações de 05 (cinco) centrais de ar de 40.000 BTU's. Marca: Springer/Carrier Com a utilização do material elétrico necessário, como: ponto elétrico, disjuntor trifásico, cabo pp 3 x 2,5 mm, conduite corrugado 25 mm, cabo de alimentação flexível 6,0 mm) e material de tubulação (tubo cobre 7/8" e 1/2", isolamento térmico 7/8" e 1/2", cano pvc 25 mm, coxim para condensadora. Suporte de sustentação das unidades condensadoras e evaporadoras, bem como todo o material necessário a boa execução dos serviços	5	R\$	R\$

§1º Os aparelhos serão instalados nos seguintes locais;

Lote 01

Local	Quantidade
VARA TRABALHISTA DE VILHENA	SALA DO JUIZ 01 SALA DE AUDIÊNCIA 01 SECRETARIA 02
VARA TRABALHISTA DE COLORADO DO OESTE	SALA DO JUIZ 01 SALA DE AUDIÊNCIA 01 SECRETARIA 02
VARA TRABALHISTA PIMENTA BUENO	SALA DE AUDIÊNCIA 01 SECRETARIA 02
VARA TRABALHISTA DE ROLIM DE MOURA	SALA DE AUDIÊNCIA 01 SECRETARIA 02
VARA TRABALHISTA DE CACOAL	SALA DE AUDIÊNCIA 01
VARA TRABALHISTA DE OURO PRETO	SALA DE AUDIÊNCIA 01
VARA TRABALHISTA DE JARU	SALA DE AUDIÊNCIA 01

VARA TRABALHISTA DE ARIQUEMES	SALA DE AUDIÊNCIA	01
VARA TRABALHISTA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	SALA DE AUDIÊNCIA	01
2º VARA DE JI-PARANÁ(em construção)	SALA DE AUDIÊNCIA	02
	ATRIUM	01
	SECRETARIA	01
	GABINETE DO JUIZ TITULAR	01
2º VARA DO TRABALHO DE ARIQUEME (em construção)	GABINETE DO JUIZ	01
	SUBSTITUTO	01
	TOMADA DE RECLAMAÇÃO	01
	-SALA DE AUDIÊNCIA	02
	-ATRIUM	01
	-SECRETARIA	01
-GABINETE DO JUIZ TITULAR	01	
-GABINETE DO JUIZ	01	
-SUBSTITUTO	01	
-TOMADA DE RECLAMAÇÃO	01	
TOTAL - 33 UNIDADES		

Lote 02

Local	Quantidade
SEÇÃO DO ALMOXARIFADO	01
GALPÃO DO ALMOXARIFADO	01
GALPÃO DO ALMOXARIFADO	01
ARQUIVO GERAL	01
SALA DA DSMP	01
TOTAL - 05 UNIDADES	

§2º A Contratada prestará os referidos serviços, em conformidade com o presente instrumento, Projeto Básico, Edital, bem como de acordo com sua proposta comercial.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O regime de execução do presente Contrato será de forma indireta por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**

O Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), por meio de ordem bancária, efetuado pelo Banco do Brasil S/A, em até quinze dias úteis após a liquidação da despesa, a ser feita nos autos, após apresentação

de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região.

§ 1º Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, comprovante de recolhimento do Imposto Sobre Serviço – ISS, Certidão Negativa de Débitos, Certificado de Regularidade de Situação – CRS – junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos funcionários, recibos de pagamento dos empregados, cópia do Livro de Registro de empregados, Relação de Empregados junto ao FGTS, Contrato dos Empregados sob o regime temporário, se for o caso, comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, a Fatura/Nota Fiscal correspondente, e assinada pelo sócio-gerente da empresa, ou profissional responsável.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 3º No que concerne ao critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data de adimplemento do objeto deste Contrato até a data do efetivo pagamento, será utilizado o INPC/IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Natureza da Despesa 3390.39, Programa de Trabalho Resumido 677, perfazendo um valor total de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias úteis contados a partir da data de assinatura do presente contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até o recebimento definitivo do serviço e respectiva expiração do período de garantia.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

A garantia dos serviços será de 03 (três) meses, a partir de seu recebimento definitivo pela Seção de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Contratante.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

A CONTRATADA compromete-se a:

I - responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus empregados, colocados a serviço do Contratante, durante a vigência da prestação dos serviços, bem como por quaisquer danos causados por seus empregados, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os causados a terceiros, no desempenho dos serviços contratados;

II - garantir a execução qualificada dos serviços. O não-cumprimento desta garantia implica na correção ou repetição gratuitas dos mesmos, ou aplicação das

penalidades previstas neste Pregão;

III - apresentar, após a conclusão dos serviços os seguintes documentos: Nota Fiscal, destacando o Imposto Sobre Serviço-ISS, Certidão Negativa de Débitos-CND da empresa junto ao INSS, Certificado de Regularidade de Situação-CRS junto ao FGTS, GPS dos serviços, GFIP dos serviços, Folha de Pagamento dos Empregados, Relação de Empregados, Recibos de Pagamentos dos Empregados, Cópia do Livro de Registro dos Empregados, Relação dos Empregados junto ao FGTS, Contrato de Empregados sob Regime Temporário (se for o caso), comprovação de que a empresa está em dia com a escrituração contábil, referenciando, inclusive, Fatura/Nota Fiscal correspondente, assinada pelos Contadores e Sócio-Gerente da Contratada.

IV - manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O CONTRATANTE, compromete-se a:

I - efetuar o pagamento na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo atraso injustificado na execução do objeto pactuado, pela sua inexecução total ou parcial, conforme o caso, o TRT 14ª Região poderá aplicar à empresa adjudicatária as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

I - multa de 0,5% por dia, até o máximo de 10% sobre o valor total contratado, em decorrência de atraso injustificado na execução do objeto do presente contrato.

II - advertência;

III - multa de até 10% sobre o valor total contratado no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração do TRT da 14ª Região, pelo prazo de até cinco anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - ensejar o retardamento da entrega do objeto deste Pregão;

II - não mantiver a proposta, injustificadamente;

III - comportar-se de modo inidôneo;

IV - fizer declaração falsa;

V - cometer fraude fiscal;

VI - falhar ou fraudar na entrega do objeto contratado.

#### CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

§1º O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º Na ocorrência da rescisão prevista no "caput" desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA ONZE - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito do Contratante de adotar, no que couber, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº 8.666/93, e alterações.

#### CLÁUSULA DOZE - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/07 que, simultaneamente:

- a) constam do Processo Administrativo TRT ADM Nº 01631.2007.00.14.00-4;
  - b) não contrarie o interesse público;
- II - nas demais determinações da Lei nº 8.666/93;
- III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo único. Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA TREZE - DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a Administração providenciará a publicação do presente Contrato até o 5º dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas por conta do Contratante.

#### CLÁUSULA QUATORZE - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Todos os serviços executados pela empresa Contratada, serão acompanhados e fiscalizados pelas Seções de Supervisão de Máquinas e Equipamentos do Contratante, que terão suporte técnico de membros da Equipe de Serviços de Manutenção deste Tribunal, com autoridade para exercer em nome do TRT da 14ª Região toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços.

#### CLÁUSULA QUINZE- DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Justiça Federal 1ª Instância - Seção Judiciária em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Porto Velho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2007.

TRT-14ª Região

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_